



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 1.019/2015, de 29 de setembro de 2015.

**Autoriza o Poder Executivo a
firmar convênio de Cooperação
Mútua Intermunicipal com os
Municípios que integram o Serviço
de Atendimento Móvel de
Urgência (SAMU) e dá outras
providências.**

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Itati, por intermédio
do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a firmar Termo de Convênio
de Cooperação Mútua Intermunicipal com os Municípios que integram
o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) na área de
abrangência SB 42, que atende os Municípios de Terra de Areia, Itati e
Três Forquilhas/RS, objetivando a prestação de Serviços de
Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), conforme consta do plano de
trabalho do concurso de Projetos nº 001/2015 da Prefeitura Municipal
de Terra de Areia/RS, o qual faz parte integrante do presente projeto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim disposta.

Secretaria Municipal da Saúde: 3337141/482073

Art. 3º - Faz parte integrante da presente Lei, o Termo de Minuta do Convênio a ser celebrado entre os partícipes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 29 de setembro de 2015.

GILVAN NEUBERT

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Poder Executivo Municipal está enviando para a apreciação e deliberação o projeto de lei que o Autoriza a firmar convênio de Cooperação Mútua Intermunicipal com os Municípios que integram o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

O Ministério da Saúde, através da Portaria nº 1864/GM , em setembro de 2003, iniciou a implantação do componente móvel de urgência com a criação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, SAMU - 192, sendo este, um serviço de saúde, desenvolvido pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, em parceria com o Ministério da Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, organizadas macro regionalmente.

O serviço é responsável pelo componente Regulação dos Atendimentos de Urgência, pelo Atendimento Móvel de Urgência da Região e pelas transferências de pacientes graves da região.

Tendo em vista que o SAMU faz parte do sistema regionalizado e hierarquizado, capaz de atender, dentro da região de abrangência, todo o enfermo, ferido ou parturiente, em situação de urgência ou emergência, e transportá-los com segurança e acompanhamento de profissionais da saúde até o nível hospitalar do sistema e, além disso, intermedeia através da central de regulação médica das urgências, as transferências entre hospitais de pacientes graves, promovendo a ativação das equipes apropriadas e a transferência do paciente.

É importante ressaltar a importância desse serviço qualificado para o atendimento de urgência e emergência em nosso município e também nos municípios vizinhos.

Cientes de que os nobres Vereadores desta Colenda Casa Legislativa estarão uníssonos à aprovação do presente pedido, deixamos nossos protestos de estima e consideração pessoal.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 29 de setembro de 2015.

GILVAN NEUBERT

Prefeito Municipal

MINUTA DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA INTERMUNICIPAL

Termo de Convênio de Cooperação Mútua Intermunicipal que entre si fazem os Municípios de Terra de Areia, Itati e Três Forquilhas, visando a manutenção financeira do serviço pré - hospitalar móvel - SAMU da Micro Região SB - 42.

Cláusula 1ª: Do Objeto.

O presente Convênio de Cooperação Mútua Intermunicipal tem como objetivo a manutenção do Serviço Pré-Hospitalar Móvel na área de cobertura dos 3 (Três) Municípios, regulados pela central de regulações do Estado e como base gestora o Município de Terra de Areia.

Cláusula 2ª: Da Finalidade do Objeto

Tem como finalidade a execução de ações e serviços, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, em conformidade com a legislação pertinente, a pactuação dos gestores do SUS e os atos administrativos que lhe digam respeito.

Objetivo Geral: Promover o atendimento oportuno e adequado as necessidades dos cidadãos de nosso município com relação às urgências e emergências, visando integrar a rede para que se tenha um atendimento integral, organizado por territórios e com garantia de acesso precoce, sobretudo nas situações potencialmente mais graves.

O serviço funcionará todos os dias da semana, durante 24 horas por dia.

Objetivos específicos:

- Assegurar a escuta médica permanente para as urgências, através da Central de Regulação Médica das Urgências, utilizando número exclusivo e gratuito;
- Operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, através de orientação ou pelo envio de equipes, visando atingir todos os municípios da região de abrangência;
- Realizar a coordenação, a regulação e a supervisão médica, direta ou à distância, de todos os atendimentos pré-hospitalares;
- Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até o ambulatório ou hospital;
- Promover a união dos meios médicos próprios do SAMU ao dos serviços de salvamento e resgate do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária, da Defesa Civil ou das Forças Armadas quando se fizer necessário;
- Regular e organizar as transferências inter hospitalares de pacientes graves internados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito macrorregional e estadual, ativando equipes apropriadas para as transferências de pacientes;
- Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, tipo acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes;
- Manter, diariamente, informação atualizada dos recursos disponíveis para o atendimento às urgências;
- Prover banco de dados e estatísticas atualizados no que diz respeito a atendimentos de urgência, a dados médicos e a dados de situações de crise e de transferência inter hospitalar de pacientes graves, bem como de dados administrativos;

- Realizar relatórios mensais e anuais sobre os atendimentos de urgência, transferências inter hospitalares de pacientes graves e recursos disponíveis na rede de saúde para o atendimento às urgências;
- Servir de fonte de pesquisa e extensão a instituições de ensino;
- Identificar, através do banco de dados da Central de Regulação, ações que precisam ser desencadeadas dentro da própria área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros.
- Participar da educação sanitária, proporcionando cursos de primeiros socorros à comunidade, e de suporte básico de vida aos serviços e organizações que atuam em urgências;
- Estabelecer regras para o funcionamento das centrais regionais.

Cláusula 3ª: Do Financiamento

O convenio contará para seu financiamento com fontes de verbas federal e municipal, das quais a fonte federal será por parte do Ministério da Saúde, conforme portaria de financiamento do custeio e portaria de habilitação do Serviço Pré-Hospitalar Móvel, e a fonte municipal virá em forma de contrapartida dos municípios integrantes deste convenio que será expressa através de uma clausula detalhada, objeto deste convenio, destacando sua aplicação, responsabilidade e valor de cada signatário, em acordo com o Protocolo de Intenções assinado.

Cláusula 4ª: Da Vigência

O prazo da vigência do presente termo será de 12 meses podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

Cláusula 5ª: Das Condições Gerais

Na execução do presente Convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Convênio;

IV - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

V - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS.

Cláusula 6ª: Do Foro

Fica eleito o Foro da Vara Cível de Terra de Areia, Comarca de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Convênio que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre os partícipes.

Prefeitura Municipal de Itati, ____de ____de 2015.

Gilvan Neubert
Prefeito de Itati

Joelci da Rosa Jacobs
Prefeito de Terra de Areia

Paulino da Silva Azevedo
Prefeito de Três Forquilhas

DO PLANO DE TRABALHO

Dos Municípios Integrantes

Cláusula 1ª: Do Objeto.

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo a manutenção financeira, material e pessoal do Serviço Pré-Hospitalar Móvel – SAMU – pelo Ministério da Saúde e todos os municípios na área de abrangência da Micro região coberta pela SB 42, executando ações e serviços ligados à Política de Atenção às Urgência do SUS e pactuações dos gestores do SUS.

Objetivo Geral: Promover o atendimento oportuno e adequado as necessidades dos cidadãos de nossos municípios com relação às urgências e emergências, visando integrar a rede para que se tenha um atendimento integral, organizado por territórios e com garantia de acesso precoce, sobretudo nas situações potencialmente mais graves.

O serviço funcionará todos os dias da semana, durante 24 horas por dia.

Objetivos específicos:

- Assegurar a escuta médica permanente para as urgências, através da Central de Regulação Médica das Urgências, utilizando número exclusivo e gratuito;
- Operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, através de orientação ou pelo envio de equipes, visando atingir todos os municípios da região de abrangência;
- Realizar a coordenação, a regulação e a supervisão médica, direta ou à distância, de todos os atendimentos pré-hospitalares;
- Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de

saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até o ambulatório ou hospital;

- Promover a união dos meios médicos próprios do SAMU ao dos serviços de salvamento e resgate do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária, da Defesa Civil ou das Forças Armadas quando se fizer necessário;

- Regular e organizar as transferências inter hospitalares de pacientes graves internados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito macrorregional e estadual, ativando equipes apropriadas para as transferências de pacientes;

- Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, tipo acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes;

- Manter, diariamente, informação atualizada dos recursos disponíveis para o atendimento às urgências;

- Prover banco de dados e estatísticas atualizados no que diz respeito a atendimentos de urgência, a dados médicos e a dados de situações de crise e de transferência inter hospitalar de pacientes graves, bem como de dados administrativos;

- Realizar relatórios mensais e anuais sobre os atendimentos de urgência, transferências inter hospitalares de pacientes graves e recursos disponíveis na rede de saúde para o atendimento às urgências;

- Servir de fonte de pesquisa e extensão a instituições de ensino;

- Identificar, através do banco de dados da Central de Regulação, ações que precisam ser desencadeadas dentro da própria área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros.

- Participar da educação sanitária, proporcionando cursos de primeiros socorros à comunidade, e de suporte básico de vida aos serviços e organizações que atuam em urgências;

- Estabelecer regras para o funcionamento das centrais regionais.

Cláusula 2ª: Da Área de Abrangência

A área de abrangência do Programa SAMU envolverá os municípios conforme quadro abaixo:

População e Área em 2Km:

Municípios	População IBGE estimada 2014	Área (2 Km)
Terra de Areia	10.553	141,773
Itati	2.613	206,910
Três Forquilhas	2.938	217,259

Cláusula 3ª: Dos Recursos dos Municípios.

Os recursos de contra partida oriundos dos municípios custeará a contratação de profissionais, compra de uniformes, manutenção das bases descentralizadas, manutenção das ambulâncias, sendo o que compete a cada município será descrito em cláusula específica.

Cláusula 4ª: Dos Profissionais

Para o funcionamento do Programa Samu, serão necessários os profissionais descritos abaixo por cargos, quantidade, carga horária semanal, valor mensal salário, custo mensal com encargos.

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Técnicos de enfermagem	6	Plantões 12 x 36 horas
Condutores	6	Plantões 12 x 36 horas

Conforme Concurso de Projetos 001/2015.

Prefeitura Municipal de Terra de Areia – RS

Quantidade	Função	Salário	Insalubridade	Total de Salário
SAMU/SALVAR				
6	Tec. Enfermagem	R\$ 1.080,06	R\$ 206,01	R\$ 7.716,43
6	Condutor SAMU	R\$ 1.030,06	R\$ 206,01	R\$ 7.416,43

A 1	Total de Salários		R\$ 15.132,86
A 2	Benefícios		R\$ 1.708,00
A 3	Variáveis		R\$ 0,00
A 4	Encargos Sociais		R\$ 12.101,75
A 5	TOTAL MONTANTE A		R\$ 28.942,62

B 1	PPRA/ PCMSO/PPP		R\$ 83,93
B 2	Supervisão		R\$ 1.708,00
B 3	Auditoria		R\$ 0,00
B 4	Rouparia/Uniformes		R\$ 12.101,75
B 5	Despesas Administrativas		R\$ 28.942,62
B 6	TOTAL MONTANTE B		

C 1	TOTAL CUSTO MONTANTE (A+B)		R\$ 34.406,09
-----	----------------------------	--	---------------

Cláusula 5ª: Dos Repasses Federal e Estadual para o Município Gestor, para realização do Programa do Samu.

Repasse conforme segue:

Governo Federal	R\$ 13.125,00
Governo Estadual	R\$ 10.232,09

Cláusula 6ª: Do Custo estimado para realização do Programa do Samu.

O custo mensal estimado para execução do programa conforme segue:

Salários/Pessoal	R\$ 34.406,99
Combustível	R\$ 2.800,00
Seguro	R\$ 325,00
Alojamento	R\$ 200,00
Manutenção Veículo	R\$ 1.000,00
Medicação/Material Hospitalar	R\$ 700,00

Cláusula 7ª: Da Distribuição das Despesas de Custeio do Programa Samu.

Conforme firmado no protocolo de intenções e convenio a apresentação dos valores de despesas de custeio a serem desembolsadas pelos municípios integrantes.

As despesas de custeio foram divididas conforme segue:

Terra de Areia	R\$ 9.074,90
Itati	R\$ 3.500,00
Três Forquilhas	R\$ 3.500,00

Itati, 24 de Agosto de 2015.

Gilvan Neubert

